

# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

## CONTRATO N.º 036/2015

PREGÃO PRESENCIAL 15/2015

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, PREVIDENCIÁRIA, APOIO ADMINISTRATIVO, ETC FIRMADO ENTRE A EMPRESA **KUSTER CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA** E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito, Senhor **JOÃO DO CARMO DIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **CONTRATADA** a empresa **KUSTER CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.428.159/0001-28, com sede na Rua Azulina de Souza Manso, Nº 55, Centro, Afonso Cláudio, CEP 29.600-000, neste ato representada pelo Senhor, **ANDERSON KUSTER**, brasileiro, portador do CPF/MF de nº 881.178.397-98, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 3333/2014 e com fulcro nas Leis N.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Este **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de Consultoria Tributária, Previdenciária, Apoio Administrativo, etc, de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Administração pertencente a esta municipalidade.

1.2 - Descrições dos Serviços:

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Global 12 meses R\$
1	12	Mês	<p>Contratação de Empresa para Consultoria e assessoria nas áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tributária;</li><li>• Previdenciária e trabalhista;</li><li>• Elaboração, análise e transmissão de GFIP, RAIS e DIRF;</li><li>• Orientação e análise das retenções de INSS e IRRF nos processos de pagamento;</li><li>• Atendimento aos servidores;</li><li>• Orientação quanto a Aposentadoria;</li><li>• Acompanhamento de processo de auxílio doença junto ao INSS;</li><li>• Registro de CAT;</li><li>• Atendimento e orientação de dúvidas relacionadas ao RH por email;</li><li>• Acompanhamento dos parcelamentos da dívida junto ao INSS;</li><li>• Confecção da GPS para recolhimento mensal da Prefeitura Municipal de Brejetuba e Fundo Municipal de Saúde;</li><li>• Verificação e regularização das certidões negativas do Município;</li><li>• Apoio Técnico Administrativo aos setores diversos desta Municipalidade, durante 12 meses, podendo ser prorrogado.</li></ul> <p>Obs: A empresa deverá fazer no mínimo 02 (duas) visitas mensais na Prefeitura e em casos de urgência atender imediatamente assim que solicitado, a qualquer momento.</p>	1.800,00	21.600,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.2 – O valor **global** a ser pago do **CONTRATO** é de **R\$ 21.600,00** (Vinte e um mil e seiscientos reais), mediante as notas atestadas pela Secretaria Municipal de Administração pertencente a esta municipalidade.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste **CONTRATO** manter-se-ão fixos e irrevogáveis pelo período de sua vigência.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente **CONTRATO** terá início em 13 de março de 2015, encerrando-se em 12 de março de 2016.

4.2 – Este contrato poderá ser prorrogado de acordo com conveniência da Administração Pública, na forma do Art. 57 da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Dos recursos: Os recursos serão provenientes de dotação dos Recursos próprios (Lei Orçamentária Anual – 2015):

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Proj.</b>	<b>Ficha</b>	<b>Origem</b>	<b>Prot. N°</b>	<b>Ativ.</b>
02.02	339039	2006	33	Secretaria Municipal de Administração	3333/2014	2015

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do **CONTRATO**, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Prestar os serviços de Consultoria Tributária, Previdenciária, Apoio Administrativo, etc, de acordo com a solicitação da secretaria;
- b) Garantir a qualidade dos serviços a serem prestados;
- c) Atender todas as exigências contidas no edital Pregão Presencial nº 15/2015.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos conforme contratado, desde que a **CONTRATADA** apresente as Notas Fiscais (com execução atestada pela respectiva Secretaria Municipal), juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais junto à Receita Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

## CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – A prestação de serviços de Consultoria Tributária, Previdenciária, Apoio Administrativo, etc, objeto deste **CONTRATO** será atestada pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Administração.

## CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A **CONTRATANTE** poderá nos casos de rescisão por inexecução deste **CONTRATO** aplicar à **CONTRATADA** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** aplicará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente **CONTRATO** será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - a lentidão ou atraso injustificado na prestação de serviços de Consultoria Tributária, Previdenciária, Apoio Administrativo, etc, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da **CONTRATADA** de cumprir os prazos estipulados;

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

IV - a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste **CONTRATO** com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - a supressão, pela **CONTRATANTE**, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do **CONTRATO** além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do **CONTRATO**.

# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O **CONTRATO** poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extra judicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O **CONTRATO** poderá ainda, ser rescindido antes do prazo constante na Cláusula Quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, 13 de março de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**

JOÃO DO CARMO DIAS

**CONTRATANTE**

**KUSTER CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**

ANDERSON KUSTER

**CONTRATADA**